

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO Nº: 925.001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA OU EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATUALIZAR VALORES DO PROJETO BÁSICO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ANEXO I, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um profissional da engenharia para a câmara municipal é fundamental por várias razões, especialmente quando a instituição não possui tal especialista em seu quadro de funcionários. A engenharia desempenha um papel crucial em projetos de construção, manutenção e gestão de infraestrutura, e sua presença é vital para o sucesso de várias iniciativas no âmbito da câmara municipal.

Engenheiros têm conhecimento técnico especializado em diversas disciplinas, como civil, elétrica, mecânica, entre outras. Isso é essencial para garantir que os projetos e obras da câmara municipal sejam concebidos e executados de forma eficaz e segura.

A legislação de construção e as regulamentações são complexas e estão sujeitas a mudanças. Um engenheiro pode garantir que todos os projetos estejam em conformidade com as leis e regulamentos atuais, ajudando a evitar problemas legais futuros. Além disso, garantem que os recursos financeiros da câmara municipal sejam alocados de maneira eficiente e que não haja desperdício de dinheiro público.

Responsabilidade por garantir que as obras atendam a padrões de qualidade e segurança. Isso é crítico para evitar acidentes, minimizar retrabalho e maximizar a vida útil das instalações, identificação de oportunidades para economizar recursos, como eficiência energética, uso sustentável de materiais e tecnologias de construção inovadoras.

Além de projetar, os engenheiros podem desempenhar um papel importante na fiscalização e gerenciamento das obras. Isso inclui a supervisão do cumprimento do cronograma, da qualidade da construção e da conformidade com as especificações.

A contratação justificar-se-á devido as variações no custo dos materiais e as mudanças nas condições do mercado, afetando os custos de um projeto ao longo do tempo.

A contratação de um engenheiro externo pode aumentar a transparência e a prestação de contas, uma vez que há uma parte independente monitorando o andamento dos projetos e garantindo que os recursos sejam usados de forma adequada.

Em resumo, a contratação de um profissional da engenharia é essencial para garantir que os projetos da câmara municipal sejam executados com eficiência, qualidade

e em conformidade com as leis e regulamentos. Além disso, a atualização de valores do projeto e a fiscalização adequada das obras são componentes críticos para o sucesso e a transparência das iniciativas do governo local. Portanto, investir em tal profissional é um passo importante para os planos futuros da câmara municipal de Jardim do Seridó/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Não foi possível auferir preços públicos, considerando o princípio da economicidade por escala, o que tornaria esta contratação inviável. Além disso, o primeiro colocado para o item 2, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO, não apresentou a documentação de regularidade fiscal, e o segundo colocado desistiu do processo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76, perfazendo a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o item 1 e A1 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.918.311/0001-81 perfazendo a quantia de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para o item 2, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.



Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023

Ruan Pablo Medeiros Dantas
Presidente da CPL